

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

De acordo com a Resolução CONSUC nº 123 de 16 de outubro de 2015, que regulamenta as Atividades Complementares como componente curricular nos cursos superiores de graduação da Faculdade das Américas – FAM, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes e normas para o curso de Direito:

Diretrizes:

- I- As Atividades Complementares devem contemplar habilidades, conhecimentos e competências necessárias ao enriquecimento da formação do aluno, visando proporcionar integração e conhecimento acerca da realidade social, cultural, econômica e do trabalho da área/curso, inserindo a extensão, a monitoria, a tutoria e a iniciação científica na formação acadêmica do aluno.
- II- A viabilização e realização e/ou reconhecimento de Atividades Complementares dependerá da observância das seguintes diretrizes:
 - a- Valoração da formação acadêmica considerando as exigências das mudanças contínuas dos ambientes social, organizacional e das inovações tecnológicas;
 - b- Estímulo da ação docente na promoção, organização e realização de atividades extraclasse;
 - c- Promoção da criação e da difusão de conhecimentos;
 - d- Compartilhamento de conhecimentos com prestação de serviços à comunidade.
- III- A operacionalização dessas Atividades Complementares ficará a cargo da Coordenação do Núcleo de Prática, permitindo que haja:
 - a. controle por meio de um sistema de cômputo de créditos de horas em função do trabalho desenvolvido pelo discente, após análise da área acadêmica;
 - b. autonomia do discente para organizar seus horários, objetivos e direcionamento, atendo-se às normas vigentes na FAM.

Dessa forma, as Atividades Complementares contribuem para o desenvolvimento das habilidades e competências dos graduandos, atendendo-se as normas que seguem.

Norma:

1º. As Atividades Complementares, visando o cumprimento do respectivo requisito, devem contribuir para a formação geral e humanística, o exercício da cidadania e/ou ter aderência com a área de formação profissional do aluno;

2º. A entrega de comprovação das Atividades Complementares pelo aluno é de fluxo contínuo até a penúltima semana de cada semestre letivo;

3º. O aluno que não entregar a carga horária completa de Atividades Complementares no período regulamentar de integralização do curso somente poderá cumpri-las em regime de pendência;

4º. O cumprimento completo da carga horária das Atividades Complementares previstas no currículo do curso de Direito é um dos requisitos indispensáveis para a colação de grau;

5º. Para validação das Atividades Complementares o aluno deverá protocolar requerimento no Centro de Atendimento ao Aluno – CAA, anexando cópia dos respectivos comprovantes.

§ 1º - A comprovação da participação em eventos externos, tais como cursos, palestras, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros científicos, feiras de negócios e publicações científicas, deve ser feita por meio de certificado emitido pela respectiva Instituição organizadora que declarará a participação do aluno e informará o título do evento/trabalho, período de realização e carga horária;

§ 2º - O certificado deverá conter assinatura do responsável pelo evento;

§ 3º - Os eventos promovidos internamente terão emissão de certificado do aluno mediante solicitação no CAA;

6º. Os documentos entregues serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito, que avaliará a sua adequação com as atividades listadas na Tabela 1, podendo deferir a solicitação do aluno, e respectivo processamento da carga horária.

7º. O registro no histórico escolar do aluno é realizado pela Secretaria Geral com base nos registros do sistema acadêmico.

8º. Em casos de não adequação das Atividades Complementares, os documentos serão devolvidos ao aluno via Central de Atendimento ao Aluno - CAA.

9º. Os documentos comprobatórios de Atividades Complementares devem ser relativos ao período em que o aluno mantém vínculo acadêmico ativo com a FAM.

10º. Atividades como cinema, teatro, mostra cultural, leitura de livros, visita a museus e grupos de estudos, estão atreladas aos professores do Curso que poderão validar o relatório da atividade externa, indicando a respectiva carga horária, antes do protocolo no CAA.

§ 1º - Os casos especiais, não previstos nestas normas, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Direito.

11º. Para orientação geral a fim de garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais indispensável ao enriquecimento e formação do discente, ficam estabelecidos os seguintes percentuais para cada tipo de Atividade Complementar (Tabela 1).

TABELA 1 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE DIREITO

ATIVIDADES	% ACEITO	OBSERVAÇÕES
Monitoria, Tutoria e Iniciação Científica	100% da carga horária atestada.	Comprovação pela entrega de relatório emitido pelo professor responsável.
Eventos Externos, como cursos (ofertados presencialmente ou em plataforma EaD), palestras, conferências, congressos, seminários, simpósios, encontros científicos, feiras de negócios e	100% da carga horária atestada.	Cursos de língua estrangeira estão limitados a 20% da carga horária de Atividades Complementares estabelecida no currículo pleno do curso de graduação em que o aluno está matriculado.

publicações científicas.		
Trabalhos Voluntários, realizados em ONG's, Comunidades, Creches, Igrejas, Pastorais, Asilos e Instituições Públicas.	100% da carga horária atestada.	Anuência e parecer prévios pelo Professor Responsável, por meio da validação de relatório.
Eventos Internos promovidos pela FAM com ou sem a emissão de certificado (ofertados presencialmente ou em plataforma EaD).	100% da carga horária atestada.	Comprovação pelo certificado ou pela assinatura do aluno na lista de presença de cada evento.
Cinema, teatro, mostra cultural, leitura de livros, visita a museus e grupos de estudos.	100% da carga horária definida pelo Professor Responsável.	Anuência e parecer prévios pelo Professor Responsável, por meio da validação de relatório.
Vivência profissional, por meio de exercício de atividades jurídicas, exceto às horas consideradas como estágio profissional.	15% da carga horária	Comprovação por meio de contrato de trabalho, nomeação em cargo e/ou declaração da empresa/órgão público de que executa atividades jurídicas.